



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador VANDERLAN CARDOSO

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 32, de 2022)

Altera-se o art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescido pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022:

"Art. 121.
I - não se incluem no limite, do exercício financeiro de 2023 até o exercício financeiro de **2024**, e se incluem na base de cálculo estabelecidos, respectivamente, no inciso I do caput e no § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
.....
III – ficam ressalvadas, do exercício financeiro de 2023 até o exercício financeiro de **2024**, do disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente alteração tem o objetivo de reduzir o prazo solicitado pela equipe de transição dos 4 anos propostos para 2 anos. Com isso, reduziremos pela metade o impacto que vai extrapolar o teto de gastos.

Com os 2 Anos do programa Auxílio Brasil conseguimos fazer um reajuste do salário-mínimo nacional e inserir no orçamento ordinário a previsão de impacto do programa Auxílio Brasil ou Bolsa Família.

É muito importante reduzir o prazo em respeito a responsabilidade fiscal, e é obrigação de todos manter a dívida pública nacional em níveis sustentáveis.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2022.

Senador **VANDERLAN CARDOSO**
(PSD/GO)

